

“Abre crédito especial que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da legislação municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício financeiro de 2019, do município de Luziania, para cobertura das despesas demonstradas a seguir:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Luziania
Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Luziania

01.031.0014.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.40 -
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica -
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2421 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
- (100) R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0001.2435 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
- (100) R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 0222 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.121.0001.2762 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
- (100) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Órgão: 03 – Luziania FMS

Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica - (102) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Órgão: 04 - FUNDEB - LUZIANIA
Unidade: 0401 - FUNDEB

12.361.0024.2671 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica - (119) R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 06 - IPASLUZ LUZIANIA
Unidade: 0601 - IPASLUZ PREVIDÊNCIA

09.272.0001.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica - (100) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 07 - IPASLUZ SAÚDE
Unidade: 0701 - IPASLUZ SAÚDE

04.122.0001.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica - (100) R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 09 - FMAS - Luziania
Unidade: 0901 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica - (100) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão: 10 - FME - Luziania
Unidade: 1001 - FME - Fundo Municipal de Educação

12.361.0024.2522 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica - (101) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total Geral Crédito Especial: R\$ 1.437.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir consignadas:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Luziania

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Luziania
01.031.0014.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39 -
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (100) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2421 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (100) R\$ 450.000,00 (quatrocentos
e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0001.2435 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (100) R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 0222 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.121.0001.2762 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (100) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil
reais).

Órgão: 03 – Luziania FMS
Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (102) R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais).

Órgão: 04 – FUNDEB - LUZIANIA
Unidade: 0401 – FUNDEB
12.361.0024.2671 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (119) R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 06 – IPASLUZ LUZIANIA
Unidade: 0601 – IPASLUZ PREVIDÊNCIA
09.272.0001.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (103) R\$ 15.000,00 (quinze mil
reais).

Órgão: 07 – IPASLUZ SAUDE
Unidade: 0701 – IPASLUZ SAUDE

04.122.0001.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (100) R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Órgão: 09 - FMAS - Luziania
Unidade: 0901 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (100) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão: 10 - FME - Luziania

Unidade: 1001 - FME - Fundo Municipal de Educação

12.361.0024.2522 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (101) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total Geral Reduzido: R\$ 1.437.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º - Fica, ainda, autorizada as alterações necessárias a adequação do PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

Cristóvão Vaz Tormin
CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito municipal de Luziania